



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/40213 - Documento Eletrônico

Nº 80/23-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 52/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO, NA FORMA SEGUINTE:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.347.607/0002-72, situada na Av. Gonçalo Prado Rolemberg, Nº 43, Bairro São José, Cep: 49.015-230, Aracaju/SE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 187.154.432-72, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-TJ-ADM-2023/40213** aditar o **Contrato 52/22-S**, que tem como objeto prestação de serviços especializado no ramo de alimentação com a finalidade de fornecimento de refeições, *coffee break* e lanches para as sessões do Tribunal Pleno, Sessões das Câmaras Cíveis e Criminais e Comissões localizadas no prédio do Tribunal de Justiça, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura, materiais e mão de obra necessários, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente aditivo ficam alterados os parâmetros iniciais, com a inclusão de novos quantitativos conforme proposta de fls. 101/102 do processo TJ-ADM- 2023-40213, equivalente a 22,29% (vinte e dois, vinte e noventa) do valor inicial atualizado.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/40213 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração acarretará em mudança do valor inicialmente contratado, passando o valor global de R\$ 694.980,00 (seiscentos e noventa quatro mil, novecentos e oitenta reais) para o valor global de R\$ 894.326,40 (oitocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato nº 52/22-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26 de agosto de 2023, e término em 25 de agosto de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05, combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: O preço do contrato será reajustado com aplicação do índice do INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses no percentual de 3,83%, nos moldes da cláusula sétima do contrato 52/22-S.

CLÁUSULA SEXTA: A despesa global estimada do contrato nº 52/22-S é no valor estimado de R\$ 894.326,40 (oitocentos e noventa e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e será atendido através da Unidade Gestora 0003-DSP, Unidade Orçamentária 2.04.601, Atividade/Ação 2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.024, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320.

5ª Avenida do CAB, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514-CEP:41213-000-SALVADOR-BA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA. Documento Nº: 1394706.25158024-1038 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>

TJADM202340213V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2023/40213 - Documento Eletrônico

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 23 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

WAGNER DE
ALBUQUERQUE PINTO
LTDA:07347607000272

Digitally signed by WAGNER
DE ALBUQUERQUE PINTO
LTDA:07347607000272
Date: 2023.08.22 09:02:45
+03'00'

Presidente

CONTRATADA:

WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO

WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO

CPF: 187.154.432-72

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)

Ed Berto
89.150.805-00

(Nome e CPF)

Luiza Carolina da S. Angelo
041.758.845-30

